



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 62/2021/1 - 1ª Oferta**NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna públicas as Normas Gerais do Processo Seletivo 2021/1-1ª OFERTA, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus Cursos Técnicos (Subsequente e Integrado) e de Graduação, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.1.1 Este edital trata das normas gerais do Processo Seletivo. Informações específicas como cursos ofertados, número de vagas e as demais normas serão publicadas em Editais Complementares, divulgados na página do IFMG.

1.1.2 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo 2021/1 - 1ª OFERTA - do IFMG são publicadas no site www.ifmg.edu.br.

1.1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

1.2 Para o Processo Seletivo 2021/1 - 1ª OFERTA, o IFMG oferta cursos presenciais nos seguintes níveis e modalidades:

1.2.1 **Técnico Subsequente** - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no curso técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica.

1.2.2 **Técnico Integrado** - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Fundamental ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no curso técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam as disciplinas do Ensino Médio e aquelas de formação técnica.

1.2.3. **Graduação** - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído todo o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso de Graduação. O IFMG oferece as seguintes modalidades de cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura Superior Tecnológica.

1.3 Para as modalidades de Cursos Técnicos (Subsequente e Integrado), a seleção será feita a partir da Análise de desempenho escolar, em uma única etapa.

1.4 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações deste edital, o Edital complementar nº 63/2021/1 e outras regras disponíveis no site da Instituição. Ao se inscrever, o candidato concorda expressamente com as regras deste edital e do edital complementar supracitado, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do que lhe cabe em todas as etapas, respeitando o cronograma referente ao Processo Seletivo de que deseja participar.

1.5 O ingresso nos Cursos de Graduação se dará pela Nota do Enem ou pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), observando o seguinte:

1.5.1 Para ingresso nos Cursos de Graduação serão utilizados o SISU e/ou processo próprio de aproveitamento de notas obtidas no Enem. A forma de aproveitamento de notas do Enem será detalhada em edital específico que será publicado no site do IFMG: www.ifmg.edu.br

1.5.1.1 As vagas para ingresso nos Cursos de Graduação do IFMG obedecerão a seguinte distribuição:

- 50% das vagas pelo SISU
- 50% das vagas pelo processo seletivo próprio com aproveitamento de notas do Enem

1.5.1.2 As regras para ingresso via SISU são tratadas em edital específico, e publicadas no site do IFMG www.ifmg.edu.br

1.5.1.3 Para fins de classificação de candidatos inscritos na modalidade de **ingresso por aproveitamento de notas obtidas no Enem**, o IFMG utilizará os dados disponibilizados pelo INEP, levando em consideração a maior nota obtida nos exames prestados nos três últimos anos, ou seja, **2018-2019-2020**.

1.5.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações deste edital, os editais complementares e outras regras disponíveis no site da Instituição. Ao se inscrever, o candidato concorda expressamente com as regras deste Edital e dos Editais Complementares, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do que lhe cabe em todas as etapas, respeitando o cronograma referente ao processo de ingresso de que deseja participar.

2. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

2.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo 2021/1 - 1ª OFERTA do IFMG, o candidato deverá optar pelo *Campus* e curso para o qual deseja concorrer. Os quadros de oferta de vagas serão publicados no site do IFMG, e são parte integrantes dos Editais complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em cursos de Graduação e Técnicos Subsequentes oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos cursos Técnicos Subsequentes e Graduação oferecidos pelo IFMG de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina (s) do Ensino Médio.

3.2 Para participar do processo seletivo para ingresso em cursos Técnicos Integrados oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Fundamental.

3.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste edital de Normas Gerais, além das que preveem os Editais Complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1, bem como eventuais retificações e informações publicadas no site do IFMG, e

acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no site www.ifmg.edu.br.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo **2021/1 - 1ª OFERTA** em cursos presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com o cronograma publicado nos Editais Complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1, e serão feitas exclusivamente pelo site www.ifmg.edu.br.

4.1.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir os seguintes documentos:

- a) Cadastro de pessoa física (CPF) **PRÓPRIO** ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) Carteira de Identidade (RG).
- c) Endereço de **correio eletrônico (e-mail) válido**. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.

4.1.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, inclusive o preenchimento do questionário do candidato que o integra, imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.

4.2 Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o *Campus* e, em segundo lugar, uma única opção de curso e modalidade de oferta Cursos Técnicos (Integrado ou Subsequente) e Graduação. Em caso de registro de mais de uma opção, será validada apenas a última inscrição registrada.

4.3 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.

4.3.1 Após confirmar as informações, **não será possível alterar a inscrição**, sendo permitida, apenas, a alteração de dados pessoais do candidato.

4.3.1.1 O candidato que desejar alterar o curso ou a modalidade de reserva de vagas deverá solicitá-lo até o fim do período das inscrições pelo e-mail vestibular@ifmg.edu.br, informando no campo assunto: "alteração de cadastro" e, no corpo do texto, o novo curso e/ou a nova modalidade de reserva de vaga na qual deseja concorrer.

4.3.2 No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição paga por último. **Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.**

4.4 Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

- a) **no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;**
- b) **até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência;**
- c) **haverá a destinação de pelo menos uma (1) vaga para os candidatos PCD-Pessoas com deficiência, em todos os cursos ofertados.**

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 9 grupos, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme o caso, em Escolas Públicas - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017). A saber:

- a) **L1.** Candidatos com renda familiar bruta **por pessoa da família** igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- b) **L2.** Candidatos **autodeclarados negros** (pretos ou pardos) ou **indígenas**, com renda familiar bruta **por pessoa da família** igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- c) **L5.** Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- d) **L6.** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- e) **L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta, **por pessoa da família, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- f) **L10.** Candidatos com **deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- g) **L13.** Candidatos com deficiência que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- h) **L14.** Candidatos com deficiência **autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas que, independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- i) **Ações afirmativas - V3985:** Candidatos com deficiência que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, no caso de Cursos de Graduação;
- j) **A0.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que **não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.**

Parágrafo único: Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo II-E).

4.6 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

- 1. **Não poderão concorrer às vagas reservadas para os Cursos Técnicos** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)** em Escolas Particulares, assim como **não poderão concorrer para os Cursos de Graduação** os estudantes que tenham cursado o **Ensino Médio (1º ao 3º ano)**, ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

4.6.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino.**

4.7 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

4.7.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, **por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência**, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2021/1 - 1ª OFERTA, serão

considerados os meses de **setembro, outubro, novembro de 2020.**

4.7.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **item 4.7.1** (soma dos rendimentos nos meses citados no **item 4.7.1** dividido por três).

4.7.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no **item 4.7.2** pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.4 No cálculo referido no **item 4.7.1** serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 4.7.4**:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.7.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula, de acordo com os ANEXOS I e II deste edital.

4.7.7 Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

4.7.8 A comprovação de não existência de renda por parte do candidato ou dos familiares, maiores de 18 anos se dará pela apresentação da carteira de trabalho e fotocópia.

4.8 De acordo com a Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 a saber:

4.8.1 Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

4.8.2 Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

4.8.3 Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

4.8.4 Deficiência mental, funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

4.8.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.9 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.**

4.10 No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível nos ANEXOS I e II deste edital.

4.11 O candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverá preencher o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). No ato da apresentação presencial da documentação comprobatória da matrícula deverá ser entregue também o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL.

4.12 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão apresentar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo II-F.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1 O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos participantes o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016.

5.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do email vestibular@ifmg.edu.br, enviando os seguintes documentos comprobatórios:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível na página do Processo Seletivo, em www.ifmg.edu.br.

5.2.1 Os documentos de que trata o item 5.2 devem ser enviados para o endereço vestibular@ifmg.edu.br pelo **e-mail cadastrado pelo (a) candidato (a)** no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "**Solicitação de atendimento por nome social**". O referido **e-mail** deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.

5.2.2 Os documentos de que trata o item 5.2. devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.

5.2.3 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

5.2.4 Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a) pelo e-mail inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.

5.2.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no subitem 5.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.2.5 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

5.2.6 A Coordenação de Projetos e Avaliação Educacional não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O valor da taxa de inscrição encontra-se em Edital Complementar.

6.2 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.

6.3 Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada nos Editais Complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1.

6.4 O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital Complementar. O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.

6.4.1 Após a emissão do boleto, o candidato deverá aguardar por 2 (duas) horas para efetuar o pagamento do mesmo.

6.5 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

6.6 Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo e-mail vestibular@ifmg.edu.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.

6.7 Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.

6.8 O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet. **O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.**

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento na data prevista nos Editais de Normas Complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1.

7.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida mediante:

a) solicitação de isenção de taxa do candidato que declare atender aos requisitos contidos no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

b) solicitação de isenção de taxa do candidato que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

7.2.1 A Organização do Processo Seletivo poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3 Para o previsto nos itens a e b (7.1), o candidato deverá, no ato da inscrição e eventual matrícula, declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo. No ato da matrícula, o candidato deverá portar os documentos que comprovem a situação de isenção.

7.4 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.5 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período estabelecido no item 7.1 deste Edital e em Edital Complementar.

7.5.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico, nem fora do prazo de inscrição estabelecido por este edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 As orientações referentes à classificação dos candidatos no Processo Seletivo - 2021/1 - 1ª OFERTA, para os candidatos aos cursos Técnicos e Graduação, serão definidas nos respectivos Editais Complementares publicados na página do Processo Seletivo: www.ifmg.edu.br. Caso seja necessário realizar o sorteio público para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada Campus a publicação da convocação e do resultado dos candidatos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br, conforme cronograma constante nos Editais Complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso a seu resultado na área do candidato.

9.2 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas no item 9.1 deste Edital.

9.3 O candidato pode consultar o número de inscrição no portal do Processo Seletivo. Para isso o mesmo deve estar de posse do número de CPF e senha cadastrados no portal.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas será realizado da seguinte forma:

10.1.1 Encerrado o período de inscrição, o candidato será classificado na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observado o limite de vagas disponíveis nos Editais Complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1, bem como a modalidade de concorrência.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 As matrículas referentes ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos e Graduação serão realizadas de forma *on-line*, excepcionalmente neste período da Pandemia do COVID-19, a partir do envio dos documentos digitalizados, através do *e-mail* do setor de Registro Escolar dos *Campi* ou outro *e-mail* informado pelo *Campus*. A entrega presencial dos documentos impressos, sua conferência e assinatura da matrícula deverão, sempre que possível, ser postergadas para o período de retorno dos atendimentos presenciais e a partir de um cronograma disponibilizado pelo *Campus*.

1. Cabe aos candidatos a responsabilidade pela guarda dos documentos anexados no momento da inscrição, que posteriormente serão apresentados junto ao Registro Escolar do *Campus*, no formato físico (impressos).

11.1.1 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal.

11.1.2 O candidato poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

11.2 Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas estão nos Anexos I e II deste Edital.

11.3 As datas para a efetivação das matrículas serão disponibilizadas no site www.ifmg.edu.br e na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

11.4 Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

12.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas no item 10 do presente edital.

12.1.1 Os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, exclusivamente por meio eletrônico.

12.1.2 Em caso de convocação, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.

12.2 O cronograma para manifestação de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o Processo Seletivo - 2021/1 - 1ª OFERTA, para cada *Campus*, será publicado na página www.ifmg.edu.br e também na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

12.3 A classificação dos candidatos excedentes será feita de acordo com a ordem de classificação e modalidade de vaga escolhida no Processo Seletivo.

12.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

12.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 12.4 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

13. DA LGPD- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

13.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo 2021/1, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada a proteção de dados dos candidatos.

13.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

13.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO:

COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2021/1 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO OS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Os Editais complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1 e os anexos contidos na página do Processo Seletivo, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.2 O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página oficial, no endereço www.ifmg.edu.br.

14.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br. Candidatos surdos que necessitem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

14.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo do IFMG implica no conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas por este Edital de Normas Gerais, bem como os Editais Complementares nº 63/2021/1 e 64/2021/1, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento.

14.5 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

14.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.7 Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Fundamental ou Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

14.8 A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá ser realizada em etapa única, enquanto durar o período de excepcionalidade:

- a) no ato da matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital;
- b) o Formulário de autodeclaração étnico - racial deverá ser anexado ao processo de matrícula;
- c) não será realizado processo de heteroidentificação complementar à auto declaração realizada pelo candidato.

14.9 Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar a documentação comprobatória conforme definido em edital, sendo válido um dos seguintes documentos:

-DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade.

14.10 Os candidatos que forem selecionados para as vagas reservadas a partir da segunda chamada, também precisarão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento ANEXO.

14.11 Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

14.12 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

14.13 A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES/IFMG.

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

ANEXO I

TODOS OS CANDIDATOS

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula, **original e fotocópia**:

- a) Uma foto recente 3x4.
- b) CPF próprio (original e fotocópia legível).
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte (original e fotocópia legível).

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação) (original e fotocópia legível).

Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação (original e fotocópia legível).

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos (original e fotocópia legível)
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental para os Cursos Técnicos Integrados; Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para os Cursos Técnicos Subsequentes ou Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para Cursos de Graduação, conforme o caso.
- f) Caso não tenha os documentos solicitados acima, apresentar a Declaração de Conclusão do **Ensino Fundamental ou Médio**, conforme o caso, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá apresentar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino fundamental em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

OBSERVAÇÕES:

- a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;
- b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 030 de 14 de dezembro de 2016).
- c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de **níveis diferentes**, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).
- d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão apresentar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;
- e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais, mediante apresentação de documento de identificação pessoal. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula, será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.

ANEXO II**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS. (LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012).**

1 - Vagas reservadas – L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**
- b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).**
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

2 – Vagas reservadas – L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**
- b) Todos os candidatos devem entregar o **Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E)** devidamente preenchido.
- c) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).**
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

3 – Vagas reservadas - L5: Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**
- b) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

4 – Vagas reservadas – L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**
- b) Todos os candidatos devem entregar o **Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E)** devidamente preenchido.
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

5 – Vagas reservadas L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**
- b) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).**
- c) O candidato deverá entregar o **laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

6 – Vagas reservadas – L10: Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**
- b) Todos os candidatos devem entregar o **Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E)** devidamente preenchido.

c) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B)** e os documentos exigidos **para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C)**.

d) O candidato deverá entregar o **laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

e) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

7 – Vagas reservadas L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.

b) O candidato deverá entregar o **laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

8 – Vagas reservadas L14: Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A**.

b) Todos os candidatos devem entregar o **Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E)** devidamente preenchido.

c) O candidato deverá entregar o **laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

9 - Vagas reservadas V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o **Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em escolas públicas.** (Lei nº 12.711/2012).

Além dos documentos exigidos no **ANEXO I**, O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem entregar a **Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.**

b) O candidato deverá entregar o **laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, entregar a **Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D)** devidamente preenchida.

ANEXO II A

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, campus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL Nº _____**, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, de acordo com a minha modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo o **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou Ensino Médio, conforme o caso**, em Escolas Particulares.

Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga**. Consideram-se Escolas Públicas de Ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido **no inciso I, do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

Somente poderão assinar este documento:

- o candidato maior de idade (maior de 18 anos);
- O responsável legal pelo candidato menor de idade (menor de 18 anos).

ANEXO II B

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO
(TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, _____, portador(a) do
CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso
_____, Campus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas

Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL N° _____, declaro possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo e meio per capita, conforme instruções de cálculo contidas no ITEM 4.7 DO PRESENTE EDITAL.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as respectivas rendas:

NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
				SIM	NÃO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

Somente poderão assinar este documento:

- o candidato maior de idade (maior de 18 anos);
- O responsável legal pelo candidato menor de idade (menor de 18 anos).

ANEXO II C

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2020						
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados.						

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6

2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.						
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.						
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2020 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.						
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados. Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.						

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.						
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.						
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2020						

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.						
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados, compatíveis com a renda declarada.						
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2020). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados.						

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO/2020). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados.						

6.OBSERVAÇÕES:

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

Somente poderão assinar este documento:

- o candidato maior de idade (maior de 18 anos);
- O responsável legal pelo candidato menor de idade (menor de 18 anos).

Assinatura do(a) Responsável no *Campus* / Local e Data

ANEXO II D

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

NOME:	CURSO:
CPF:	IDENTIDADE:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição fiz a opção pelo seguinte grupo de reserva de vagas:	
☐ L1	Sou candidato (a) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L1)
☐ L2	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L2)
☐ L5	Sou candidato (a) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L5)
☐ L6	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L6)
☐ L9	Sou candidato (a) com deficiência e possuo renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L9)
☐ L10	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L10)
☐ L13	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L13)
☐ L14	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (L14)
☐ V3985	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL ou MÉDIO, conforme o caso , em Escolas Públicas ou obtive certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escolas Particulares. (V3985)
	Assinatura do(a) Responsável no <i>Campus</i> / Local e Data

ANEXO II E

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, _____, classificado no **Processo Seletivo** do IFMG 2021/1 - 1ª OFERTA, curso _____ RG _____ CPF _____ declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

() NEGRO, de cor : () PRETA () PARDA
() INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

Assinatura do(a) candidato(a)/ Local e Data

ANEXO II F

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - PROCESSO SELETIVO/IFMG

Eu, liderança da aldeia _____, em território indígena _____, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena _____, identidade N° _____, órgão expedidor _____,

LIDERANÇA 1

Nome: _____ Localidade: _____
ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____ Localidade: _____
ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____ Localidade: _____
ou CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 24/11/2020, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0695316** e o código CRC **54AF9767**.